



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ÉVORA**

REGULAMENTO DE PROVAS | Futebol Feminino |

2023-2024

**Campeonatos Distritais de Futebol Feminino
Sub-15 / Sub-13 / Sub-11**



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

Capítulo I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - PROVAS OFICIAIS

1.1.1 - Provas Oficiais

1.1.2 - Composição

1.1.3 - Provas Oficiais

1.1.4 - Provas Particulares

1.1.5 - Nomenclatura

1.1.6 - Outras

1.2 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1.2.1 - Classificações e desempates

1.2.2 - Dos jogos

1.2.3 - Dos jogadores

1.2.4 - Outras disposições

1.3 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1.3.1 - Competências

1.3.2 - Outras disposições

1.3.3 - Bilhetes

1.4 - DISCIPLINA

1.4.1 - Ações disciplinares

1.4.2 - Protestos e recursos



Capítulo II – PROVAS

2.1.1 – Taça Distrital Sub-13 Feminina

2.1.1.1 - Organização técnica

2.1.1.2 – Participação atletas

2.1.1.3 - Prémios

2.1.1.4 - Outras disposições

2.2.1 – Taça Distrital Sub-15 Feminina

2.2.1.1 - Organização técnica

2.2.1.2 – Participação atletas

2.2.1.3 - Prémios

2.2.1.4 - Outras disposições

2.3.1 – Taça Distrital Sénior Feminina

2.3.1.1 - Organização técnica

2.3.1.2 – Participação atletas

2.3.1.3 - Prémios

2.3.1.4 – Outras Disposições

Capítulo III – DISPOSIÇÕES FINAIS



CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – PROVAS

1.1.1 – Objetivo

O presente Regulamento de Provas da Associação de Futebol de Évora destina-se a regulamentar a organização de provas oficiais de futebol feminino, que se realizem no âmbito geográfico da sua jurisdição, quer sejam organizadas pela própria Associação, por clubes nela filiados, ou por qualquer outra entidade desde que nestas últimas participem clubes filiados em qualquer Federação ou Associação de Futebol, com exceção de provas que sejam organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol ou sob a égide da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

1.1.2 – Composição

O presente Regulamento de Provas, doravante designado por Regulamento, é constituído por duas partes, sendo a primeira o Regulamento Geral (onde se definem as normas gerais e comuns a todas as competições) e a segunda o conjunto dos Regulamentos Específicos das diversas provas.

Único – Nos termos do que se dispõe no presente Regulamento cada prova será organizada em obediência às normas gerais e comuns a todas as provas e às normas específicas dessa prova.

1.1.3 - Provas Oficiais

São provas oficiais, aquelas cujas organizações técnicas pertençam à AFE, podendo as mesmas ser compostas por uma ou mais fases. Disputando-se a prova oficial em fases distintas, cada fase é considerada como uma prova para efeitos das disposições que lhe sejam aplicáveis.



1.1.4 - Provas Particulares

As provas organizadas pelos clubes são consideradas particulares, mas obedecerão sempre aos Regulamentos da AFE ou da FPF, equiparando-se, como tal às oficiais.

1.1.5 - Nomenclatura

A Direção da Associação de Futebol de Évora organizará na presente época as seguintes Provas Oficiais:

- Campeonato Distrital Sub-15 Feminino;
- Campeonato Distrital Sub-13 Feminino;
- Campeonato Distrital Sub-11 Feminino;

1.1.6 - Outras

A Direção da AFE organizará, ainda as provas julgadas necessárias tendo em conta as necessidades de desenvolvimento do Futebol Distrital, a melhoria técnica dos atletas envolvidos e as disponibilidades económicas e de calendarização, definindo, para o efeito, os regulamentos específicos necessários, salvaguardando o vínculo essencial deste Regulamento.

1.2 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1.2.1 - Classificações e desempates

1.2.1.1 - As competições oficiais serão disputadas por pontos ou por eliminatórias.

1.2.1.2 - Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela de classificação: Vitória Empate Derrota - 3 Pontos - 1 Ponto - 0 Pontos

1.2.1.3 - Nas provas disputadas por pontos, a classificação geral dos clubes, a



partir do 1.º, será ordenada por ordem decrescente da pontuação total conseguida, ou seja, o clube mais pontuado será o 1.º Classificado, o que lhe seguir 2.º e assim sucessivamente até ao último, lugar que será ocupado pelo clube que tiver obtido menor pontuação, respeitando-se para eventuais desempates os critérios definidos nos artigos seguintes.

1.2.1.4 - Para estabelecimento da classificação geral dos clubes que, no final das fases ou das provas em "poule", a disputar por pontos, se encontrarem com o mesmo número de pontos, ter-se-ão para efeitos de desempate as seguintes disposições, segundo a ordem de prioridade:

- a) O número de pontos alcançados pelos clubes empatados, no jogo ou jogos que entre si realizaram;
- b) A diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;
- c) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados nos jogos realizados em toda a competição.
- d) Equipa mais jovem, aferida pelos jogadores utilizados na prova.

Único – Nas provas por fases, entende-se que cada uma delas compreende uma competição.

- e) O maior número de vitórias em toda a prova;
- f) O maior número de golos marcados;
- g) O menor número de golos sofridos.
- h) Equipa mais jovem, aferida pelos jogadores utilizados na prova.

1.2.1.5 - Nas provas a eliminar, a competição é feita por jogos de eliminação, sendo excluídos os vencidos de cada jogo, até se chegar ao penúltimo jogo, no



qual se apuram os dois finalistas que jogarão entre si, para apuramento do vencedor.

O desempate destes jogos efetuar-se-á de acordo com o sistema estabelecido no programa da respetiva prova.

1.2.1.6 – A classificação geral final de qualquer prova considera-se homologada em definitivo decorridos que sejam 15 dias sobre o último jogo da mesma, salvo se estiverem em curso processos de inquérito ou disciplinares cuja solução possa vir a afetar essa classificação e salvo se estiverem pendentes ou surgirem no decurso desses 15 dias situações que possam originar procedimento disciplinar cuja solução possa, também vir a afetar a classificação final.

Nesse caso a homologação verificar-se-á logo que haja solução para os casos pendentes.

1.2.2 - Dos Jogos

1.2.2.1. - A Direção da A.F.E. estabelecerá no comunicado oficial nº 1 de cada ano as datas previstas de início das provas oficiais, a realizar na época seguinte.

Único – Esta calendarização pode ser alterada em caso de necessidade e do número de equipas inscritas para a época/escalão.

1.2.2.2. - A Direção da A.F.E. expedirá com a devida antecedência, mapa de jogos aos clubes interessados, com a indicação dos locais, campos e horas dos encontros.

1.2.2.3. - Entende-se por devida antecedência o prazo de pelo menos de 48 horas, a contar da receção da comunicação, antes da data marcada para os jogos, à exceção dos mandados repetir.

1.2.2.4. - Todos os jogos das provas da A.F.E. serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas regulamentarmente e serão sempre disputados



de harmonia com as regras do jogo oficialmente adotadas.

1.2.2.5. - Os jogos dos clubes cujos campos se encontrem interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros com os requisitos previstos no regulamento, indicados pelos clubes e aceites pela Direção da A.F.E..

1.2.2.6. - Os encontros calendarizados para a 1.^a volta e adiados por qualquer motivo terão que ser realizados até ao início da 2.^a volta. Os jogos calendarizados para a 2.^a volta e adiados por qualquer motivo terão que se realizar antes da última jornada.

1.2.2.7. – A Direção da A.F.E. sempre que circunstâncias aconselháveis se apresentem, poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais, de acordo com regulamento da AFE TV.

1.2.2.8. - Mediante acordo escrito entre os clubes adversários entre si, comunicado até 9 dias anteriores ao jogo, poderá a Direção da A.F.E autorizar a alteração do dia e hora do mesmo, desde que tal não prejudique o interesse da prova.

1.2.2.9. - Os pedidos de alteração de dias e horas dos jogos, que derem entrada fora do prazo estabelecido no ponto no. 1.2.2.8, serão considerados de acordo com o exposto no Comunicado Oficial N.º1;

Único – Semanalmente as alterações serão indicadas em mapa de jogos.

1.2.2.10. - Em relação última jornada de qualquer das Provas Distritais (clássicas ou extraordinárias), disputadas em "poule", não serão autorizadas alterações ao calendário e horários oficiais estabelecidos. A A.F.E., pode alterar os jogos entre Clubes que não estejam a disputar lugares de decisão.

1.2.2.11. - Quando por más condições de tempo, não for possível efetuar ou concluir um jogo, este realizar-se-á no mesmo campo, em data a designar pela



Direção da A.F.E. ou em data acordada pelos clubes.

1.2.2.12. - Se a classificação de momento assim o aconselhar, a Direção da A.F.E. obrigará os clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte para evitar possíveis prejuízos de terceiros.

1.2.2.13. - Os jogos anulados e mandados repetir por motivo de protestos julgados Página procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez, salvo se o campo não tiver as condições regulamentares e não for possível regularizá-lo em tempo oportuno. Verificando-se esta última circunstância a Direção da A.F.E. designará um campo, considerando-o neutro.

1.2.2.14. - No caso de acordo entre os clubes interessados, poderá ser permitida pela Direção da A.F.E. a realização de jogos noturnos.

1.2.3 - Dos Jogadores

1.2.3.1. – A participação de jogadores em Provas Oficiais da AFE, depende de prévia inscrição, a qual só será concedida desde que cumulativamente, estejam preenchidos todos os requisitos formais e regulamentares de inscrição.

1.2.3.2. - Nos jogos anulados e mandados repetir por motivos de protesto julgados procedentes, só poderão alinhar os jogadores que satisfaziam as condições regulamentares de inscrição, na data do encontro anulado.

1.2.3.3. - Os jogadores que estavam cumprindo castigos que os impediam de tomar parte do jogo anulado, mandado repetir ou adiado, não poderão alinhar no jogo de repetição.

1.2.3.4. - Até trinta minutos antes do início de cada jogo, os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores e técnicos, devidamente preenchida, acompanhada dos respetivos cartões.

1.2.3.5. – Cada escalão/prova terá o seu próprio regulamento de substituições;



1.2.3.6. - A numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória, de acordo com as normas seguintes:

a) - A numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória, nas costas facultando-se, no entanto, a sua aplicação também nos calções e/ou na frente da camisola.

b) - Nas camisolas, os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura nas costas e 10 cm na frente. Nos calções, os números devem ter, pelo menos, 10 cm de altura.

c) - Os números devem ser em cor de contraste com as cores próprias das camisolas e dos calções.

d) - A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada nos cartões-licença dos jogadores que cada delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogos, a começar pelo guarda-redes.

e) - A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos.

f) - As camisolas poderão exibir o nome do jogador na parte das costas, na parte superior do número.

g) - A falta ou troca de números ou o seu arrancamento, em campo constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.

b) Até 3 jogadores sem limite idade.

1.2.4.1. – As infrações disciplinares, serão apreciadas e julgadas pelo órgão com jurisdição disciplinar, sobre a competição em que aquelas tiveram lugar e à luz do regime sancionatório aplicável a essa mesma competição, em vigor à data da infração.

1.2.4.2. – Os jogadores que incorram em sanção disciplinar, cumprem conforme



o regulamento disciplina da AFE.

1.2.4.3. – Existirá um cadastro disciplinar para cada competição, não sendo cumuláveis as penas aplicáveis em qualquer das provas.

1.2.4.4. – As penas disciplinares aplicadas aos Clubes serão cumpridas na prova onde estes foram castigados.

1.2.4.5. – O disposto nos números 1.2.4.2. a 1.2.4.4., inclusive, é aplicável aos dirigentes, funcionários, treinadores, auxiliares, técnicos, médicos e massagistas dos Clubes.

1.2.4 - Outras Disposições

1.2.4.1. - Os sorteios para a elaboração dos calendários das provas, serão feitos na sede da A.F.E. ou noutra local a designar pela Direção, podendo a eles assistir os delegados dos clubes devidamente credenciados, para o que serão avisados previamente, e os representantes dos órgãos de comunicação social.

1.2.4.2. - Admitem-se, a data a definir pela Direção, arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulações de desafios numa mesma localidade ou campo, em defesa dos interesses desportivos e financeiro das provas.

1.2.4.3. - Dentro das possibilidades e o esquema da prova permita, a Direção da A.F.E. tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos clubes.

1.2.4.4. – É decisão da AFE que qualquer clube pode apresentar razões comprovativas da impossibilidade de utilizar o seu campo, por terem sido considerados incapazes ou não o possuíam, o direito de jogar em campo de outro clube e com o acordo deste por escrito, situado na área da Associação. Por razões ponderosas poderá igualmente analisar e decidir da possibilidade de um clube jogar em campo de outra associação tendo em conta o espaço geográfico.



1.2.4.5. - A vistoria das instalações desportivas dos clubes compete ao conselho técnico da A.F.E. que remeterá as mesmas para aprovação da direção. Todavia no início de cada época os clubes filiados deverão informar a Direção da A.F.E. mediante impressos próprios que para o efeito lhes serão fornecidos, sobre as condições dos campos de jogos a utilizar em provas oficiais.

1.2.4.6. - Ao clube visitado competirá, sempre, fornecer as bolas oficiais para o jogo, no mínimo de três;

Único – Nos jogos em campo neutro, esta última regra deve ser observada.

1.2.4.7. - O árbitro, se não considerar uma ou mais bolas em condições, deve recusá-las.

1.2.4.8. - Quando dois clubes usarem equipamento semelhante ou de difícil distinção, mudará de equipamento o clube visitante.

1.2.4.9. - A organização técnica das provas, no que respeita a classificação de jogadores, elaboração de calendários e homologação de resultados pertence à Direção da A.F.E..

1.2.4.10. – A resolução de tudo o que se relacione com a ação disciplinar pertence ao Conselho de Disciplina da A.F.E..

1.2.4.11. - Compete ao Conselho de Arbitragem, a resolução de tudo o que se relacione com a parte técnica e disciplinar dos árbitros.

1.2.4.11. - É autorizado, pela Direção da A.F.E., o uso de publicidade nas competições por si organizadas, de acordo com o previsto no regulamento da F.P.F. sobre esta matéria.

1.2.4.12. – O uso do emblema do clube é facultativo, colocado na metade superior esquerda da parte da frente das camisolas, devendo, ainda, obedecer ao seguinte:



- a) A dimensão do emblema não deverá exceder os 100 cm²;
- b) Do mesmo, além de qualquer divisa que faça parte integrante do emblema, só poderá constar o nome oficial do clube, ou as suas iniciais.

1.3 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1.3.1. - Competências

1.3.1.1. - A organização financeira das provas, no que respeita a fornecimentos de bilhetes, conferência de documentos, distribuição de saldos e fiscalização de serviços, pertence à Direção da A.F.E..

Único – No que respeita à requisição de policiamento, licenças e nomeação de pessoal para prestar serviço nos campos de jogos (excepto fiscalização da A.F.E.) a Direção da A.F.E. poderá delegar nos clubes.

1.3.1.2. – A Direção da A.F.E. delega a organização financeira dos jogos dos Campeonatos Distritais nos Clubes que se encontram na qualidade de visitados.

1.3.1.3. - No âmbito da delegação referida no artigo anterior, é pago pelos Clubes à AFE uma cota associativa.

1.3.1.4 – O valor da quota associativa é definida, para cada época desportiva, em Comunicado Oficial próprio.

1.3.1.5 – O pagamento da quota associativa deve ser efetuado nos moldes definidos no regulamento aprovado em AG, 31 Julho 2017.

1.3.1.6 – A liquidação das quotas associativas de todos os jogos realizados devem ocorrer até à 3ª feira (18h00) seguinte de cada jogo realizado.



1.3.2 - Outras Disposições

1.3.2.1. - As deslocações dos clubes visitantes, concorrentes às Provas Distritais são de sua conta.

1.3.2.2. - Os encargos da organização serão devidamente especificados e deverão subordinar-se ao que se encontra determinado neste regulamento.

1.3.2.3. - É expressamente proibida a concessão de bilhetes de favor.

1.3.2.4. - Quando, por motivos imprevistos, não se iniciar qualquer jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para ele vendidos, terão direito ao reembolso das respetivas importâncias.

1.3.2.5. - A Direção da A.F.É. fornecerá os bilhetes para todos os jogos, que se realizem na sua área jurisdicional, e que tenham organização financeira a cargo da Associação.

1.3.2.6. - A receita ou prejuízo de cada jogo será pertença do clube visitado.

1.3.2.7. - Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos de Provas Oficiais, competirá à Direção da A.F.E. a elaboração dos respetivos programas;

1.3.2.8 – A Associação Futebol de Évora criará uma Comissão de Qualificação de Jogos para atribuir os graus de segurança exigíveis nos jogos das competições que organiza. Podendo ainda nomear um delegado para os jogos.

1.3.2.9 – Todos os Clubes deverão realizar a formação de segurança, no início da época para garantir a segurança dos seus jogos através de um elemento do Clube.

1.3.2.10 – Os Clubes que não cumprirem o pressuposto na alínea anterior serão alvos de processo disciplinar.



1.3.2.11 – Os Clubes vencedores de provas distritais com acesso a provas nacionais, têm a obrigatoriedade de participar nas mesmas;

1.3.3 - Bilhetes

1.3.3.1. - É expressamente proibida, seja a que pretexto for, a venda de bilhetes pelos clubes, a preços superiores dos fixados pela Direção da A.F.E..

1.3.3.2. – De acordo com aprovação dos Clubes, informamos que os preços máximos a praticar é seguinte 5€.

1.4 - DISCIPLINA

1.4.1 - Ações Disciplinares

1.4.1.1. - Em matéria de castigos, multas não fixadas neste regulamento e quaisquer outras faltas, aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Disciplina da A.F.E.

1.4.2 - Protestos e Recursos

1.4.2.1. - Em relação a protestos e recursos, aplicar-se-á o que se encontra disposto nos Regulamentos da A.F.E.



CAPÍTULO II – PROVAS

2.2 Campeonato Distrital Sub-15 Feminino

2.2.1 – Organização Técnica

2.2.1.1 – O Campeonato Distrital Sub-15 Feminino será disputado pelos clubes que demonstraram interesse em participar na prova referida.

2.2.1.2 - Os jogos terão a duração de 60 minutos, divididos em quatro partes de 15 minutos cada, separados por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos.

2.2.1.3 - O Campeonato Distrital Sub-15 Feminino, será em formato campeonato em que as equipas jogam entre si, a 2 voltas e por pontos.

2.2.1.4 – Após o término do campeonato, será apurada a equipa com maior número de pontos obtidos, para disputarem o Campeonato Nacional Sub-15 Feminino.

2.2.1.5 – Para o presente escalão, as substituições serão “volantes” sem necessidade de paragem do jogo;

2.2.1.6 – O Campeonato Distrital Sub-15 Feminino, serão normalmente disputados aos Domingos de manhã e sempre que possível em terrenos relvados naturais ou sintéticos.

2.2.1.7 – Para o presente escalão será introduzido o cartão “Branco” com critérios e atribuições divulgados em comunicado próprio.

2.2.1.8 – Neste escalão serão aplicadas as leis Jogo Futebol 7, havendo fora de jogo dentro da área, com exceção da bola oficial que será de tamanho nº 5.

2.2.2 - Prémios

2.2.2.1 – A Direção da A.F.E. instituirá para esta prova seguintes prémios:

- a) – Taça para o vencedor com a designação “Campeonato Distrital Sub-15 Feminino”;
- b) – 25 medalhas para o clube vencedor.

2.2.2.2 - A Direção da A.F.E. poderá fornecer, mediante pagamento, mais medalhas.



2.2.2.3 - O Vencedor da prova será convidado a participar na Taça Nacional Sub 15, caso o vencedor não aceite, serão convidados as restantes equipas por ordem de classificação com vista a assegurar a representação de uma equipa da AF Évora na prova nacional.

2.2.3 – Participação atletas

2.2.3.1 – Poderão participar as atletas até Sub-15, com a possibilidade de introduzir 2 atletas Sub-16 e 1 atleta Sub-17 na ficha de jogo.

2.2.3.2 – Para o presente escalão, os Clubes terão que respeitar as normas específicas determinadas dos 4 períodos com a utilização obrigatória de todos os jogadores em pelo menos 1 período. Antes do início do mesmo os Clubes terão que entregar ao árbitro a disposição dos diversos jogadores ao longo do jogo. O clube que transgredir, será considerado derrotado, atribuindo-se os pontos de vitória, ao adversário.

2.2.4 – Outras disposições

2.2.4.1 Na impossibilidade de concluir o Campeonato Distrital Sub-15 Feminino, este poderá decorrer no máximo até dia 30 junho 2024. Caso se verifique essa impossibilidade, e para estabelecimento da classificação geral dos clubes que, no final da época, a disputar por pontos, serão tidos os seguintes critérios

- a) A melhor média de pontos por jogo, alcançado pelos clubes nos jogos efetuados;
- b) A melhor média por jogo, da diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos;
- c) A melhor média por jogo da maior diferença entre o número de golos marcados;
- d) A menor média de idade dos jogadores utilizados em jogo;



2.3 Campeonato Distrital Sub-13 Feminino

2.3.1 – Organização Técnica

2.3.1.1 – O Campeonato Distrital Sub-13 Feminino será disputada pelos clubes que demonstraram interesse em participar na prova referida.

2.3.1.2 - Os jogos terão a duração de 60 minutos, divididos em quatro partes de 15 minutos cada, separados por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos.

2.3.1.3 – O Campeonato Distrital Sub-13 Feminino, será disputado em formato campeonato em que os clubes jogam entre si, a 2 voltas e por pontos.

2.3.1.4 – Após o término do campeonato, será apurada a equipa com maior número de pontos obtidos, para disputarem o Campeonato Nacional Sub-13 Feminino.

2.3.1.6 – Para o presente escalão, as substituições serão “volantes” sem necessidade de paragem do jogo;

2.3.1.7 – O Campeonato Distrital Sub-13 Feminino, serão normalmente disputados aos Domingo de manhã e sempre que possível em terrenos relvados naturais ou sintéticos.

2.3.1.8 – Para o presente escalão será introduzido o cartão “Branco” com critérios e atribuições divulgados em comunicado próprio.

2.3.1.8 – Neste escalão serão aplicadas as leis Jogo Futebol 7, com aplicação fora de jogo na grande área.

2.3.2 - Prémios

2.3.2.1 – A Direção da A.F.E. instituirá para esta prova seguintes prémios:

- a) – Taça para o vencedor com a designação “Campeonato Distrital Sub-13 Feminino”;
- b) – 25 medalhas para o clube vencedor.

2.3.2.2 - A Direção da A.F.E. poderá fornecer, mediante pagamento, mais medalhas.



2.3.2.3 - O Vencedor da prova será convidado a participar na Taça Nacional Sub 13, caso o vencedor não aceite, serão convidados as restantes equipas por ordem de classificação com vista a assegurar a representação de uma equipa da AF Évora na prova nacional.

2.3.3 – Participação atletas

2.2.3.1 – Poderão participar as atletas até Sub 13, com a possibilidade de introduzir 2 atletas Sub 14 e 1 atleta Sub 15 na ficha de jogo.

2.2.3.2 – Para o presente escalão, os Clubes terão que respeitar as normas específicas determinadas dos 4 períodos com a utilização obrigatória de todos os jogadores em pelo menos 1 período. Antes do início do mesmo os Clubes terão que entregar ao árbitro a disposição dos diversos jogadores ao longo do jogo. O clube que transgredir, será considerado derrotado, atribuindo-se os pontos de vitória, ao adversário.

2.3.4 – Outras disposições

2.3.4.1 Na impossibilidade de concluir o Campeonato Distrital Sub-13 Feminino, este poderá decorrer no máximo até dia 30 junho 2024. Caso se verifique essa impossibilidade, e para estabelecimento da classificação geral dos clubes que, no final da época, a disputar por pontos, serão tidos os seguintes critérios

- a) A melhor média de pontos por jogo, alcançado pelos clubes nos jogos efetuados;
- b) A melhor média por jogo, da diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos;
- c) A melhor média por jogo da maior diferença entre o número de golos marcados;
- d) A menor média de idade dos jogadores utilizados em jogo;



2.3 Campeonato Distrital Sub-11 Feminino

2.3.1 – Organização Técnica

2.3.1.1 – O Campeonato Distrital Sub-11 Feminino será disputada pelos clubes que demonstraram interesse em participar na prova referida.

2.3.1.2 - Os jogos terão a duração de 60 minutos, divididos em quatro partes de 15 minutos cada, separados por um intervalo que não pode exceder os 10 minutos.

2.3.1.3 – O Campeonato Distrital Sub-11 Feminino, será disputado em formato campeonato em que os clubes jogam entre si, a 2 voltas e por pontos.

2.3.1.4 – Não serão implementadas classificações, nem resultados da prova Sub-11 Feminina.

2.3.1.6 – Para o presente escalão, as substituições serão “volantes” sem necessidade de paragem do jogo;

2.3.1.7 – O Campeonato Distrital Sub-11 Feminino, serão normalmente disputados aos Domingos de manhã e sempre que possível em terrenos relvados naturais ou sintéticos.

2.3.1.8 – Para o presente escalão será introduzido o cartão “Branco” com critérios e atribuições divulgados em comunicado próprio.

2.3.1.8 – Neste escalão serão aplicadas as leis do Jogo de Futebol 7, sem aplicação da lei do fora de jogo.

2.3.2 - Prémios

2.3.2.1 – Não haverá distinção de vencedores da prova de Sub-11 Feminina.



2.3.3 – Participação atletas

2.2.3.1 – Poderão participar as atletas até Sub 11, com a possibilidade de introduzir 2 atletas Sub 12 e 1 atleta Sub13 na ficha de jogo.

2.2.3.2 – Para o presente escalão, os Clubes terão que respeitar as normas específicas determinadas dos 4 períodos com a utilização obrigatória de todos os jogadores em pelo menos 1 período. Antes do início do mesmo, os Clubes terão que entregar ao árbitro a disposição dos diversos jogadores ao longo do jogo. O clube que transgredir, será considerado derrotado.

Capítulo III – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da A.F.É de harmonia com os Estatutos da Associação, Regulamentos e Comunicados Oficiais da F.P.F. e Regulamento Geral do Instituto do Desporto.

3.2. - Este Regulamento, entra em vigor na época de 2023/2024, anula e substitui todos os anteriores com iguais finalidades, e poderá ser revisto no todo ou em parte, até ao início das competições de cada ano, se verificar interesse ou necessidade para o desenvolvimento do futebol Distrital.



A DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE EVORA